

ATA DA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT

Data: 17 de Dezembro de 2024

Local: Plenário da JURAT.

Horário: 14h.

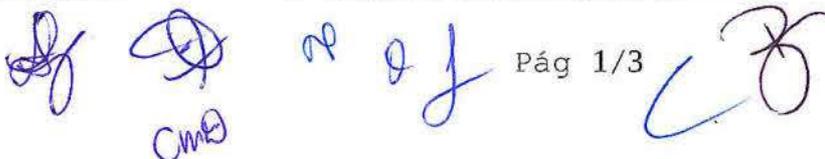
Reunião n° 55/2024

Presentes: Arlí Zimpel, Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Fernando Bade, Jéssica Eiselt, Miqueas Libório de Jesus, Oséias Colla, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Dra. Francieli Cristini Schultz.

Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena (em exercício) Sr. Maico Bettoni e secretariou a Sra. Cláudia Miranda Daufenbach.

Pauta: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 - Aprovação de Acórdãos, 4 - Aprovação de Súmula.

Deliberações: 1 - **Aprovação das Atas das Sessões Anteriores:** Ata da sessão 50/2024 aprovada sem mais observações. 2 - **Julgamento de Processos:** **Processo SEI 23.0.181421-6, em que é recorrida DCL Incorporadora SPE, Remessa de Ofício n° 07/2024, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Revisão de IPTU de 2023.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schultz que manifestou-se pelo desprovemento da remessa obrigatória, para manter a decisão de primeira instância. Após a fase de discussão, o relator fez a leitura do seu voto no sentido de desprover a remessa obrigatória. O contribuinte Sr Décio Otero compareceu e fez a sustentação oral. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, pelo desprovemento da remessa obrigatória. **Processo SEI 24.0.017809-1, em que é recorrente Comuni Serviços Especiais Ltda, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos n°0018437965/2023.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schultz que manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso. Após a fase de discussão, a relatora fez a leitura do seu voto no sentido de não conhecer do recurso e citou inteligência do artigo 10, II, "b", do Decreto n° 11.880/2004 c/c artigo 9° do Regimento interno. O representante do contribuinte Sr Gabriel Borba Schulz fez a sustentação oral. Apenas a julgadora Jéssica Eiselt divergiu da relatora entendendo pelo provimento, pois no mandado de segurança expedido pelo poder judiciário, entendendo que não há precedente para se enquadrar como desistência tácita. O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou o voto da relatora mas diverge por entender que o pedido deve ser conhecido. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por maioria de votos (7x1) pelo desprovemento do recurso. **Processo SEI 22.0.079163-6, em que é recorrida CTJ Participações Ltda, Remessa de Ofício n° 04/2024, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Revisão/Parcelamento/Compensação.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schultz que manifestou-se pelo desprovemento da remessa. Após a fase de discussão, a relatora fez a leitura do seu voto pelo desprovemento da remessa. O contribuinte Sr. Carlos Fernando Vasconcellos compareceu à sessão e fez a sustentação oral. Informou que a dívida foi totalmente quitada ao decorrer deste ano. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, pelo desprovemento da remessa obrigatória. **Processo 1778/2019, SEI 21.0.149075-1, em que é recorrente Peceguini & Mathias Participações Ltda, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Embargos de**

 Pág 1/3

ATA DA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT

Declaração. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schultz que manifestou-se pelo conhecimento e provimento parcial para que seja corrigido o acórdão nos termos propostos. Quanto à tese do tema 796, pelo desprovimento. Após a fase de discussão, o relator fez a leitura do seu voto pelo provimento do recurso dos embargos no ponto de corrigir quanto à "unanimidade". Quanto ao tema 796, rejeita os embargos nesse ponto. O contribuinte Sr. Gabriel Nascimento Pereira, representante da contribuinte, compareceu à sessão e fez a sustentação oral. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial, para que seja corrigida a parte dos votos. **Processo 1432/2017, SEI 24.0.249930-8, em que é recorrente Associação Catarinense de Supermercados - ACATS, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Embargos de**

Declaração. Neste processo a julgadora Arlí Zimpel substituiu a julgadora Cristiane Stolle. Os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo e Miqueas Libório de Jesus também se declararam impedidos. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schultz que manifestou-se pelo conhecimento e provimento parcial para que seja corrigida a ementa. Após a fase de discussão, o relator fez a leitura do seu voto não acolhendo os embargos de declaração quanto aos itens II.2 e II.3, por não atenderem aos requisitos do Art. 40, do Decreto Municipal 11.880/04, e quanto ao item II.4 acolho os embargos sem efeitos infringentes, apenas para sanar a omissão do acórdão da Junta Plena. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial, para que seja corrigida a ementa. 3

- **Aprovação de Acórdãos: Acórdão 192/2024:** Processo SEI 23.0.181421-6, em que é recorrida DCL Incorporadora SPE, Remessa de Ofício nº 07/2024, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Revisão de IPTU de 2023. **Acórdão 193/2024:** Processo SEI 24.0.017809-1, em que é recorrente Comuni Serviços Especiais Ltda, sendo relator(a) Cristiane Stolle. **Acórdão 194/2024:** Processo SEI 22.0.079163-6, em que é recorrida CTJ Participações Ltda, Remessa de Ofício nº 04/2024, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. **Acórdão 195/2024:** Processo 1778/2019, SEI 21.0.149075-1, em que é recorrente Peceguini & Mathias Participações Ltda, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. **Acórdão 196/2024:** Processo 1432/2017, SEI 24.0.249930-8, em que é recorrente Associação Catarinense de Supermercados - ACATS, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Embargos de Declaração. 4 - **Aprovação de Súmula:** O Presidente da Jurat, Sr Fernando Bade, fez-se presente neste momento para a aprovação da Súmula. A Dra. Francieli Cristini Schulz fez a leitura da ementa de seu parecer jurídico sobre a mesma. Após, foram lidas as quatro sugestões de súmula apresentadas pelo julgador Miqueas Libório de Jesus, sendo aprovada a sugestão número 2 com as devidas correções que julgaram ser pertinentes. **Ementa aprovada:** Dispensa-se a remessa obrigatória de que trata o artigo 20 da Lei nº 4.857/2003, quando a decisão administrativa acolher a reclamação sem enfrentar integralmente o mérito e encaminhar os autos ao setor ou autoridade competente para manifestação ao sujeito passivo, remanescendo o PTAC extinto nos termos do artigo 9º do Decreto nº 11.880/2004, não caracterizado prejuízo

ATA DA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT

à Fazenda Pública. Nada mais havendo a tratar eu, Cláudia Miranda Daufenbach lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente da Junta Plena em exercício, Sr. Maico Bettoni, e demais presentes.
Joinville, 17 de Dezembro de 2024.



Maico Bettoni
Presidente
(em exercício)



Cláudia Miranda Daufenbach
Secretária

Arlí Zimpel _____

Cristiane Stolle _____

Cristiano de Oliveira Schappo _____

Francieli Cristini Schulz _____

Jéssica Eiselt _____

Miqueas Libório de Jesus _____

Oséias Colla _____

Osni Sidnei Munhoz _____

Priscila Zanghelini Gesser _____

Rosilaine Bokorni _____